



Prefeitura Municipal de Iúna

LEI Nº 1.631/98

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR A
DISPOSIÇÃO TREZE SERVIDORES PARA A CRECHE
RENASCER DE IÚNA”**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição 13 (treze) servidores para a Creche Renascer, localizada neste Município.

Art. 2º) Os servidores a que se refere o artigo primeiro ocupam a função de Servente (06), Professora (05), Auxiliar de Secretaria (01), Coordenadora (01).

Art. 3º) A remuneração dos servidores será de R\$2.861,94 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º) O encargo social que acarreta para o Município com os servidores é de R\$887,20 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo um total de R\$3.749,14 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. (26/06/1998).

Herivelto
HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal